



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.311, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei ratifica e aprova o PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, constante do documento anexo, com duração de 10 (dez) anos.

Art. 2º O Município a partir da aprovação do PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, procederá avaliações periódicas de sua implantação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias existentes e consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 11 de dezembro de 2019.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



APRESENTAÇÃO

Ao apresentar-se o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Ibirarema, em conformidade com o Plano Nacional e o Plano Estadual, necessário se faz atentar para algumas normas que sistematizem e regulamentam todas as ações, e que vem nortear o sentido da proteção da criança e do adolescente.

Os princípios estabelecidos da Assistência Social, conforme segue na Constituição Federal- Capítulo II- Seção IV, no Artigo 203 tendo como objetivo, a proteção à família, maternidade, infância, adolescência e à velhice, o amparo as crianças e adolescentes carentes, a promoção da integração ao mercado de trabalho, entre outras. Em seguida cita-se no Artigo 204 ao tratar-se das ações governamentais, estabelece a descentralização, político-administrativa, cabendo à coordenação e execução dos respectivos programas, bem como entidades beneficentes e de assistência social; participação da população, por meios de organizações representativas, na formulação de políticas e no controle das ações em todos os níveis. Destaca-se ainda no capítulo VII- da Família, Criança, Adolescente e Idoso, Artigo 227, que dita;

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Como corolário dos ditames constitucionais, foi promulgado o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, pela Lei 8.069 de 13 de julho de 1.990, com função deliberativa e de controle do Sistema de Atendimento Socioeducativo, que sistematizou as normas para o resgate dos direitos fundamentais da criança e do adolescente.

Questões sobre o tratamento a ser dado à criança e ao adolescente, quanto a prática de atos infracionais no artigo 106, procurando adequá-los aos seus direitos e garantias constitucionais, destacando ainda, no Artigo 112, a fixação das medidas socioeducativas a serem adotadas.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Com base sobre os princípios constitucionais e no Estatuto da Criança e do Adolescente, sobreveio a construção de políticas visando a sua implementação eficiente a partir dos diversos setores políticos-administrativos, como o Poder Executivo Federal, Estadual, Municipal, o Poder Judiciário, Ministério Público e a Sociedade, para que o adolescente praticante dos atos infracionais, tenham a sua responsabilização, incentivo para a reparação do dano, mas com todas as garantias e proteção, para que possa se desenvolver dentro de um sistema que preserve e acentue a sua dignidade, o seu aprimoramento físico, cultural, social, moral, intelectual e o seu entendimento de mundo para que estabeleçam bases fortes para sua perfeita integração social e desfrute da sua cidadania.

Em apoio socioeducativo foi aprovada a Lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo-SINASE, sendo a Resolução Nº 160 de 18 de novembro de 2013 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA (criado pela Lei Federal Nº8.242 de 12 de outubro de 1.991), aprovou o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo. Trata-se de uma política pública que estabelece um conjunto de regras, critérios, princípios, programas, planos, para serem executados a nível estadual, distrital e municipal, para o atendimento aos adolescentes envolvidos em atos infracionais.

O município de Ibirarema exibe seu plano de Atendimento Socioeducativo, onde estabelece as medidas a serem adotadas para a efetivação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente, visando a sua proteção e desenvolvimento que será lastrado numa educação de qualidade específica. Para a elaboração do Plano, levou-se em conta as características socioeconômicas deste município, as quais tem influências marcantes na formação do jovem.

O município de Ibirarema, de acordo com a Fundação SEADE, possui atualmente 7.430 habitantes, com densidade demográfica (estimativa) de 32,55 habitantes por km² com grau de urbanização de 93,82%. A taxa geométrica de crescimento anual da população é de 1,13% e o índice de envelhecimento previsto para este ano de 2019 é de 80,63%, quanto à população menor de 15 anos, em 2017 tinha-se uma porcentagem de 19,37%, em 2018 caiu para 19,09%, e em 2019 observa-se uma diminuição para 18,76%. No território continua a predominar a economia agrícola, com pequenos produtores rurais que ofertam emprego informal e em períodos de safra. A maior empresa no município é a Prefeitura, que emprega aproximadamente 400 pessoas, entre efetivos, programa de estágio e prestadores de serviço eventual; em seguida temos o comércio local que também gera uma taxa considerável de empregos, sendo em sua maioria o emprego informal (sem registro em carteira). Temos considerável número de trabalhadores que são transportados pelo município, com o intuito de trabalhar em empresas fora do território, como estratégia para amenizar a situação do desemprego municipal que se agravou após o fechamento das usinas de cana de açúcar. Há um Distrito Industrial que está em fase de conclusão, sendo esta a maior promessa de emprego para a população Ibiraremaense.

IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA

"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"





MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



O município possui, ainda 677 famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, gerando renda de aproximadamente R\$ 147.033,00/mês ao município. Ibirarema possui em seu território algumas regiões de maior vulnerabilidade social, sendo uma delas fruto de invasão. Estas áreas são referenciadas ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

O município possui em seu território dois “Programa Saúde da Família-PSF”, que atendem toda a população do município.

População e vulnerabilidade social: A população aumentou de 7.351 (2018) para 7.430 habitantes em 2019.

Em relação aos idosos deste município, são oferecidos o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, no Centro de Convivência do Idoso – CCI “Benjamin Jacinto de Moraes”, no qual, objetiva oferecer um espaço de convivência e socialização aos idosos, oportunizando a participação do idoso na vida comunitária, prevenindo situações de risco pessoal e contribuindo para o envelhecimento ativo. Oferece Oficina de Artesanatos, com objetivo de despertar a criatividade, desenvolvimento de novas habilidades e o contato com a arte, oferece também jogos recreativos como baralho, jogo da memória, jogo da velha, dominó e quebra-cabeças. Além disso, oferece atividades socioeducativas que são desenvolvidas pela psicóloga do CRAS, o objetivo destas atividades compreende a reflexão de como a pessoa idosa enfrenta sua condição enquanto sociedade e indivíduo, sua inserção nos grupos de iguais bem como de outras faixas etárias e objetivos definidos. Aborda temas cotidianos proporcionando aos usuários que através destes, retratem vivências, experiências e sentimentos acerca do que é debatido.

Por serem fundamentais na formação e conduta dos jovens, serão levados em conta a elaboração do Plano, para que o mesmo venha ter a eficácia e a dimensão necessária e alcance o pleno êxito a que se propõe.

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Ibirarema, dá cumprimento às Indicações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo-SINASE, estabelecido pela Resolução Nº 119/2006, o Plano Estadual e Atendimento Socioeducativo e a Lei Federal 12.594/2012, que complementa o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, no que diz respeito ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.

Este Plano é o resultado de um processo de construção participativa, sendo considerada sua construção com base no diagnóstico situacional, dados da realidade local, o perfil e as necessidades dos adolescentes e a rede de serviços existentes, direcionando caminhos para a promoção



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



de iniciativas voltadas a diminuição dos fatores de riscos e para a promoção dos fatores de proteção dos adolescentes do município.

Nesta direção, a proposta deste Plano Socioeducativo é desenvolver ações integradas com a rede de atendimento à criança e ao adolescente em Ibirarema, nas áreas; educação, saúde, assistência social, trabalho, esporte, cultura e lazer, justiça e segurança pública, com o objetivo de proporcionar a efetivação dos direitos fundamentais consagrados ao adolescente na Constituição Federal (art.227 do ECA e art.4167), garantindo-lhe sua condição de cidadão. Desta forma, as ações que estarão sendo implementadas, visam promover a melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente e a implementação de ações sociais eficazes de prevenção da violência.

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, se concretizará pela ação articulada dos sistemas, órgãos e organizações estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos dos adolescentes deste município, reconhecendo-se a incompletude e a complementariedade entre eles e o asseguramento de um atendimento que promova o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes.

1.PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Ibirarema é referenciado pelos princípios e diretrizes a seguir, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, na Resolução do CONANDA e na Lei Federal Nº 12.594/2012, “que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratica o ato infracional”, e que, nortearão as propostas de superação das dificuldades identificadas, na forma de objetivos, metas e períodos para a sua execução.

PRINCÍPIOS

- Os adolescentes são sujeitos de direitos, entre os quais a presunção da inocência.
- Ao adolescente que cumpre medida socioeducativa deve ser dada proteção integral de seus direitos.
- O quadro de delitos e a violência envolvendo adolescentes, podem ser alterados por ações preventivas com a integração de Programas e Projetos de Saúde, Educação, Assistência



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Social, Cultura, Esportes e Lazer, que favoreçam o desenvolvimento dos adolescentes e atendam aos seus interesses e habilidades.

- O adolescente envolvido em delitos, deve ser alvo de um conjunto de ações socioeducativas que contribuam para sua formação, buscando torna-lo um cidadão autônomo e solidário, capaz de relacionar-se consigo mesmo, com os outros e a comunidade, sem reincidir na prática infracional.

- O sujeito adolescente que comete infração, deve ser responsabilizado por seus atos, mas respeitado e protegido como pessoa humana em sua totalidade.

- A corresponsabilidade da família, da sociedade e do estado em relação ao atendimento adequado a ser oferecido ao adolescente, compromete a todos com a promoção e zelo pelo cumprimento de seus direitos, e o fortalecimento das redes sociais.

- Os programas socioeducativos devem garantir o acesso do adolescente às oportunidades de superação de sua condição de exclusão e a todos os recursos e serviços disponíveis aos cidadãos de pleno direito.

- A ação socioeducativa deve estar orientada para o desenvolvimento integral dos adolescentes, a promoção de sua cidadania e os valores básicos da democracia, da justiça e da solidariedade, apoiando-o na construção e realização de um novo projeto de vida.

- Respeito aos direitos humanos; garantir acesso aos direitos e as condições dignas devidas, deve-se reconhecê-lo como sujeito pertencente a uma coletividade que também deve compartilhar os valores; liberdade, solidariedade, justiça social, honestidade, paz, responsabilidade e respeito a diversidade cultural, religiosa, étnico racial, de gênero e orientação sexual.

DIRETRIZES

- O CMDCA, em conjunto com os órgãos municipais responsáveis pelo cumprimento das medidas socioeducativas procurarão zelar pela manutenção de padrões de qualidade dos serviços e programas de atendimento, de acordo com este Plano e com as Leis normativas existentes.

- Todos os órgãos das políticas públicas municipais, o CMDCA e os órgãos do Sistema de Justiça, devem empenhar-se na divulgação e na busca de condições, que favoreçam o cumprimento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, tomando iniciativas concretas para esse fim.

- O Sistema de Justiça, o CMDCA, os órgãos municipais e a Gestão do Plano, devem manter agenda regular de reuniões de avaliação e acompanhamento da execução do Plano, buscando sempre a integração do trabalho e o encaminhamento adequado das demandas do processo.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

- O poder público estadual e municipal e o CMDCA, deverão proporcionar capacitação e atualização continuada para os operadores do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e dos órgãos responsáveis pela execução de políticas de saúde, assistência social, educação entre outras.
- Garantir a qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros do SINASE- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.
- Incentivar o protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias.
- Criar mecanismos que previnam e meçam situações de conflitos e estabelecer práticas restaurativas.
- Garantir o direito à sexualidade e saúde reprodutiva, respeitando a identidade de gênero e a orientação sexual.
- Garantir a oferta e acesso à educação, profissionalização, as atividades esportivas de lazer e de cultura.
- Garantir o direito à educação, considerando sua condição singular como, estudantes e reconhecimento a escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo.

MARCO SITUACIONAL GERAL

O SINASE-Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, se orienta pelas normativas nacionais (Constituição Federal e Estatuto da Criança e do Adolescente) e internacionais das quais o Brasil é signatário (Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, Sistema Global e Sistema Interamericano dos Direitos Humanos; Regras Mínimas das Nações Unidas para Administração da Justiça Juvenil- Regras de Beijing- Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade).

Os princípios do atendimento socioeducativo se somam aqueles integrantes e orientadores do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente. Relacionados os princípios que atingem indiscriminadamente todas as medidas socioeducativas;

- 1- Respeito aos direitos humanos; Liberdade, solidariedade, justiça social, honestidade, paz, responsabilidade e respeito à diversidade cultural, religiosa, étnico-racial.
- 2- Responsabilidade solidária da família, sociedade e estado pela promoção e a defesa dos direitos da criança e adolescentes -artigos 227 da Constituição Federal e 4º do ECA; Corresponsabilidade da família, comunidade, sociedade



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

em geral e poder público em assegurar, por meio de promoção e defesa, os direitos de crianças e adolescentes.

- 3- Adolescente como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento sujeito de direitos e responsabilidades -artigos 227, 3º, inciso V, da Constituição Federal; e o 3º, 6º e 15º do ECA; O pleno desenvolvimento das pessoas que se encontram nessa fase da vida, é essencial que sejam fornecidas, condições sociais adequadas à consecução de todos os direitos a elas atribuídos.
- 4- Prioridade absoluta para a criança e o adolescente -artigos 227 da Constituição Federal e 4º do ECA; Todos os direitos garantidos pelo ECA, ou seja, o direito à vida e à saúde; o direito à liberdade, ao respeito e a dignidade; o direito à convivência familiar e comunitária, o direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer e o direito à profissionalização e proteção no trabalho, devem estar contemplados na elaboração das políticas públicas que envolvem os adolescentes em conflito com a lei.
- 5- Legalidade; Quanto à aplicação, execução e atendimento das medidas socioeducativas, é previsto no artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal; “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei”.
- 6- Respeito ao devido processo legal -artigos 227, 3º inciso IV da Constituição Federal, 40 da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, e 108, 110 e 111 do ECA e nos tratados internacionais; Para o adolescente acusado de prática de ato infracional, significa elevá-lo efetivamente à posição de sujeito de direitos, direito de liberdade no processo judicial de apuração de sua responsabilidade.
- 7- Excepcionalidade, brevidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; Fundamenta-se na premissa de que o processo socioeducativo não se pode desenvolver em situação de isolamento do convívio social, portanto, toda medida socioeducativa, principalmente a privação de liberdade, deve ser aplicada somente quando for imprescindível, nos exatos limites da lei e pelo menos tempos possível.
- 8- Incolumidade, integridade física e segurança; no que se refere à interação, o Poder Público tem a responsabilidade de adotar, todas as medidas para que de fato, tais garantias sejam respeitadas.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



- 9- Respeito à capacidade do adolescente de cumprir a medida; às circunstâncias, à gravidade da infração e às necessidades pedagógicas do adolescente na escolha da medida, com preferência pelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; o objetivo da medida possibilitar a inclusão social de modo mais célebre possível e principalmente, o seu pleno desenvolvimento como pessoa.
- 10- Incompletude institucional, caracterizada pela utilização do máximo possível de serviços na comunidade, responsabilizando as políticas setoriais, no atendimento aos adolescentes -Artigo 86 do ECA; Conjunto articulado de ações através de uma rede integrada de atendimento, é tarefa essencial para a efetivação das garantias dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.
- 11- Garantia de atendimento especializado para adolescentes com deficiência - artigo 227, parágrafo único da Constituição Federal; O adolescente deve receber tratamento que respeite as peculiaridades de sua condição, de modo a evitar que esteja em posição de risco e desvantagem no sistema socioeducativo.
- 12- Municipalização do Atendimento; No sistema socioeducativo, tanto as medidas socioeducativas quanto ao atendimento inicial, ao adolescente em conflito com a lei, devem ser executadas no limite geográfico do município, de modo a fortalecer o contato e o protagonismo da comunidade e da família dos adolescentes atendidos.
- 13- Descentralização política-administrativa mediante a criação e a manutenção de programas específicos; Respeito a distribuição de competências de formulação entre os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios). Na descentralização política, cada um dos entes, exerce atribuições próprias, não dependem de concessão ou transferência. Na descentralização administrativa refere-se ao modo como o Poder Público, exerce suas atribuições, ou seja, como administra e implementa políticas públicas.
- 14- Gestão democrática e participativa na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis; A partir do mandamento constitucional, o locus institucionalizado pelo ECA, para a participação da sociedade civil, são os Conselhos dos direitos da Criança e do Adolescente, que regulamenta põem fim à postura tradicional de políticas centralizadas. Cabe aos Conselhos, deliberar e controlar a política de atendimento, assim como monitorar e avaliar sua



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

execução para que se aprimore o atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

15- Corresponsabilidade no financiamento do atendimento as medidas socioeducativas; Com a descentralização política-administrativa prevista na Constituição, a responsabilidade pelo financiamento é compartilhada por todos os entes federativos.

16- Mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade. O ECA, indica no art. 88, que a mobilização da opinião pública é fundamental para efetiva elevação de crianças e adolescentes à condição de sujeito de direitos.

De acordo com o SINASE, a adolescência é uma fase de vida de grande oportunidade para aprendizagem, socialização e desenvolvimento. Atos infracionais cometidos por adolescentes devem ser entendidos como resultados de circunstâncias que, podem ser transformadas e de problemas passíveis de superação, para que exista uma inserção social saudável e de reais oportunidades. Os adolescentes precisam ser protegidos de novas violências e que realmente se reintegrem socialmente.

DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

Conforme dados registrados no IBGE (2010), o município de Ibirarema, contava com uma população de 6.725 de habitantes, sendo que 16,4% com faixa etária de 0 a 15 anos são crianças e adolescentes do sexo masculino e 15,4% com as mesmas faixas etárias citadas a cima são crianças e adolescentes do sexo feminino.

No município de Ibirarema, esta demanda conta com serviços de Políticas Públicas:

O Departamento de Saúde, realiza ações de promoção e prevenções da saúde, para crianças e adolescentes, de acordo com os princípios e diretrizes do SUS, garantindo o atendimento nos serviços de atenção básica e especial.

A Escola Municipal Augusta Novaes Coronado, conta com 434 alunos matriculados com faixa etária de 6 a 11 anos de idade, além disso, são oferecidos Projetos de Dança, Plantão e Projetos Didáticos, realizados com a Professora em sala de aula. Contam também com o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência-PROERD, em que consiste em uma ação conjunta entre o Policial Militar devidamente capacitado, professores, estudantes, pais e comunidade, no sentido de prevenir e reduzir o uso indevido de drogas e a violência entre os estudantes.

A Escola Estadual Francisco Duarte, conta com 582 alunos matriculados entre Ensino Fundamental e Ensino Médio, e 101 alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos-



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



EJA. As Escolas, se integram a comunidade de forma expressiva, seja tanto em relação a participação da Associação de Pais e Mestres, Conselho das Escolas, quanto as parcerias estabelecidas com todos os Órgãos do Poder Público Municipal, Conselho Tutelar, IFAR, Polícia Militar, Sindicato dos Trabalhadores Rurais. A referida articulação viabiliza, os meios necessários para evitar a evasão escolar que, se não for combatida a tempo, causará prejuízo a educação de qualidade.

Projetos oferecidos para criança e adolescentes na Escola Estadual são, Sala de Leitura e Escola da Família. Na Escola da família, são oferecidos, futsal, tênis de mesa, jogos educativos, unhas artísticas e pintura em tecido, que proporciona a abertura de escolas da Rede Estadual de Ensino, aos finais de semana, com o objetivo de criar uma cultura de paz, despertar potencialidades e ampliar os horizontes culturais de seus participantes.

No que tange o controle social, a sociedade se organiza através dos; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e do Conselho Tutelar.

O Conselho Tutelar, um dos instrumentos mais importantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, como Órgão Público, encarregado pela sociedade, de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. O Conselho atua na aplicação de medidas, tais como; Visitas domiciliares, encaminhamentos aos pais ou responsáveis, mediante ao termo de responsabilidades, orientações de apoio e acompanhamentos temporários, matrículas e frequências obrigatórias em estabelecimentos da rede de ensino, inclusão em Programas Sociais, a família, criança e adolescente, encaminhamentos para tratamentos Médico, Psicológico e Psiquiátrico, orientações e tratamentos para dependentes químicos, abrigo a Entidade. A medida de Abrigo é aplicada pelo Conselho Tutelar, mais garantia a presunção de inocência e a ampla defesa dos acusados, quem transfere a guarda do pai da mãe ou responsável, para o dirigente do programa de abrigo ao juiz. O Conselho atua em parceria com a rede de atendimento à criança e ao adolescente do município.

O Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, atua como a principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, onde são oferecidos os serviços de Proteção Social Básica, das áreas de vulnerabilidade e risco social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade. O principal serviço oferecido pelo CRAS, é o serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, cuja execução é obrigatória e exclusiva, este consiste em um trabalho de caráter continuado que visa fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura de vínculos, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida. Tendo como base seus princípios, o CRAS atende crianças e adolescentes, com faixa etária de 6 a 15 anos, oferecendo serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA

"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"





MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



O Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Juventude – CCCAJ “Paulo Rogério de Oliveira”, tem como objetivo oferecer um espaço de convivência e socialização a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com necessidade de participação em grupos ou com necessidades de estímulo e maior atenção, visando, ainda, a prevenção de situações de risco social com atividades voltadas ao desenvolvimento da autonomia e potencialidades.

Envolve Oficina de Artes, sendo um espaço de produção de arte, socialização, subjetivação e de cuidado de si, além de favorecer o trabalho da sensibilidade, criatividade, concentração, percepção, autoestima e coordenação motora.

Há também Oficina de Dança, a qual objetiva um trabalho de integração em um ambiente cultural com motivação para a arte. Além disso, a prática da dança visa preparar e condicionar física e tecnicamente os participantes, com desenvolvimento da expressão corporal e facial, coordenação motora, ritmo, equilíbrio, movimentos, recreação, criatividade e disciplina, além de visar à socialização de forma educativa.

São desenvolvidas além disso, as Oficina de Judô, tratando-se de uma atividade recreativa-educacional com inúmeros benefícios de desenvolvimento mental, intelectual e físico, onde sua prática contribui para o desenvolvimento do raciocínio, equilíbrio mental, fortalecimento da autoconfiança, companheirismo, espírito em grupo, a transformação da disciplina dentre outros.

O Centro de Convivência oferta, atividades socioeducativas, e objetivam desde o acolhimento à reflexão sobre temas de relevância para o convívio social e grupal. São propostas para que os usuários reflitam sobre si e suas vivências, compartilhando experiências com os demais e assim, se reconheçam como partes de um todo. Possibilitam também a identificação de semelhanças para que, a partir disto, tenham a oportunidade de consolidar os vínculos dentro dos grupos no quais se insere, identificando e contribuindo para um ambiente saudável e que proporcione bem-estar em seu convívio.

Referente ao Sistema de Atendimento Socioeducativo, o Estatuto da Criança e do Adolescente, apresenta um conjunto de medidas que são aplicadas mediante a autoria de ato infracional. Tais medidas são diferenciadas para crianças e para o adolescente; para crianças até 12 anos de idade incompletos, cabe ao Conselho Tutelar, tomar providências e encaminhamento, aplicando medidas de proteção, e para o adolescente entre 12 e 18 anos de idade, após ser efetuada a apresentação ao ministério público, é aplicada a medida socioeducativa mais adequada pelo Juiz da Vara da Infância e da juventude.

No município de Ibirarema, as medidas privativas de liberdade; Internação provisória e Semiliberdade, são executadas pelo Estado, através do poder Judiciário da Comarca de Palmital, ambas medidas, são aplicadas aos adolescentes que praticam atos infracionais de alta gravidade, com violência e grave ameaça a pessoa humana.

IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA

“PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE”





MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Quanto as medidas socioeducativas em meio aberto (Prestação de Serviços a Comunidade-PSC e Liberdade Assistida-LA, são aplicadas aos adolescentes que praticaram atos infracionais de baixa gravidade, e que, não houve riscos e terceiros, ambas são aplicadas pelo Juizado da Vara da infância e da Juventude e executadas pela Prefeitura deste município de Ibirarema, através do Departamento de Assistência Social, por um Assistente Social.

A medida socioeducativa, tem sido trabalhada no atendimento de adolescentes em conflito com a lei, através de acompanhamento familiar, acompanhamento escolar, atendimento na área da saúde, participação em oficinas, encaminhamento para cursos de capacitação e profissionalização e atividades de cultura e lazer, que contribui na melhoria do conhecimento na elevação da autoestima e no convívio familiar e social.

Neste ano de 2019, informamos a quantidade de adolescentes que estão cumprindo MSE, com faixa etária entre 14 a 18 anos de idade, adolescentes que estão cumprindo;

- **PSC- 5**
- **LA- 4**
- **Meio Aberto- 4**
- **Meio Fechado- 2**
- **Reincidentes- 1**
- **Atendimentos realizados- 54**

Ressaltamos que, o município de Ibirarema, não recebe cofinanciamento para a realização de medidas socioeducativas, devido a demanda ser pequena.

Os adolescentes são encaminhados também, para os Projetos oferecidos pelo SENAR em parceria com o Sindicato Rural.

2.2 SISTEMA DE JUSTICA E SEGURANCA

- Lentidão na burocracia em relação ao processo, do momento da prática do ato infracional até a determinação judicial e o encaminhamento para o cumprimento da medida socioeducativa.

- Falha na comunicação, entre o Poder Judiciário e a Assistência Social, motivando a reiteração de ofícios e/ou contribuindo para a morosidade nos processos.

2.3 UNIDADES DE ATENDIMENTO INICIAL INTEGRADO

- Ausência de Atendimento Integrado no município de Ibirarema.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



- Estrutura e pessoal insuficiente e ausência de instituições, órgãos e serviços de atendimento integrado, de acordo com o artigo 88, inciso V do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Fragilidade na articulação e insuficiência da atuação integrada da Rede de Atendimento.
- Escassez na destinação de recursos orçamentários para a política de atendimento socioeducativo.
- Fragilidade da gestão municipal na oferta de ações de educação, saúde e assistência social para aplicação das medidas protetivas àqueles que necessitarem.

2.4 ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO FECHADO

- Insuficiência de Programa de Acompanhamento do Egresso, especialmente em relação ao meio sociofamiliar, mediante atuação de equipe multidisciplinar, em ação específica.

- Ausência de cofinanciamento.

Implantação insuficiente ou uso inadequado do Plano Individual de Atendimento – PIA, comprometendo o projeto socioeducativo.

2.5 ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO

- Práticas desalinhadas do ponto de vista conceitual e prático.
- Implantação insuficiente ou uso inadequado do Plano Individual de Atendimento – PIA, comprometendo o projeto socioeducativo.
- Dificuldades no estabelecimento de parcerias para ampliação das medidas de meio aberto, especialmente Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.

2.6 RECURSOS HUMANOS

- Ausência de referência (profissional), nas demais áreas para o acompanhamento no cumprimento das medidas socioeducativas.
- Comunicação fragmentada e desarticulada entre os profissionais das áreas.
- Insuficiência no comportamento na implantação de programas eficazes para crianças e adolescentes.

2.7 SISTEMA DE INFORMAÇÃO



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



- Implantar e manter atualizado o SIPIA- Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- Controle Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei.

- Implantar banco de dados, sistematizados, de todo andamento de cada processo, contendo dados objetivos e atualizados dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

3.MODELO DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL SOCIOEDUCATIVO

A Constituição Federal de 1988, no parágrafo único do Art. 1º, estabelece as formas de exercício do poder, diretamente ou por meio de representantes eleitos. Nos incisos I e II do Art. 204, a Constituição Federal estabelece as diretrizes da descentralização e da participação da população, nas ações de Assistência Social. Aos estados, Distrito Federal e municípios cabe a execução da política socioeducativa no país, por intermédio de ações descentralizadas e cofinanciadas nos três níveis de poder e da articulação das políticas setoriais que compõe o Sistema de Garantia de Direitos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução 119/2006 do CONANDA e a Lei Federal 12.594/2012, concretizam estes princípios através da participação direta, por meio das organizações representativas da sociedade civil, as quais exercem o poder de controle e acompanhamento das políticas públicas através dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

Neste sentido, o Plano Nacional do SINASE tem, como um de seus fundamentos, o aprimoramento institucional inscrito nestes documentos legais, em particular no formato da gestão da política socioeducativa. A Lei Federal 12.594/2012 estabelece no seu Art. 2º que a Coordenação Nacional seja exercida pela Secretaria de Direitos Humanos, a qual será integrada pelos sistemas estaduais, distrital e municipais.

O modelo de gestão proposto pelo SINASE prevê, a intersetorialidade como eixo estruturante da organização dos serviços, possibilitando processos decisórios organizados e coletivos que culminam as ações capazes de impactar positivamente as políticas socioeducativas.

Seguindo as orientações do SINASE, o município de Ibirarema, define e estabelecem as reponsabilidades na aplicação das medidas socioeducativas, como tarefa necessária e insubstituível dos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, tendo como órgão responsável por sua execução, encarregado da coordenação, articulação e aplicação de quaisquer das medidas previstas no Setor de Serviço Social da Prefeitura do município de Ibirarema.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



4. EIXOS OPERATIVOS-METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS

EIXO 01-GESTÃO

OBJETIVO	META	PERÍODO			RESPONSÁVEIS
		2019 A 2020	2021 A 2024	2025 A 2029	
Implantar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.	Implantar o Plano em 2019, com ações integradas da rede, responsáveis pela garantia de direitos pelo atendimento de crianças e adolescentes.	X			CMDCA e demais Áreas
Implantação e implementação da política de cofinanciamento.	Implantar o Plano garantindo os recursos financeiros adequado dos programas socioeducativos.	X	X	X	Prefeitura Municipal e CMDCA
Criar um mecanismo eficiente de comunicação entre as áreas.	Elaborar protocolos e fluxos de atendimento de forma intersetorial.	X	X	X	Todas as Áreas
Implantação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.	Apresentação e divulgação do Plano.	X			CMDCA



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



EIXO 02-QUALIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

OBJETIVO	META	PERÍODO			RESPONSÁVEIS
		2019 A 2020	2021 A 2024	2025 A 2029	
Implementação do atendimento socioeducativo.	<p>Orientar e apoiar a ampliação da rede local, para execução da Prestação de Serviço à Comunidade-(PSC), por meio do estabelecimento de parcerias.</p> <p>Orientar e apoiar a adoção do Plano Individual (PIA) em todo atendimento socioeducativo em todas as fases de execução.</p>	X	X	X	CMDCA
Efetivar a Política de Atenção à Saúde dos Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa	<p>Garantia de 100% ao acesso de atendimentos odontológicos agendados e de urgência aos adolescentes como; consulta odontológica, restaurações, curativos e selamentos provisórios da cavidade dentária e alisamento supra e subgingivais entre outros.</p> <p>Garantia de atendimento médico</p>	X	X	X	Departamento de Saúde



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

	Envolvendo gradual da comunidade escolar (campeonato de pipa, xadrez, fotos, projetos instrutivos).	X	X	X	
Desenvolver ações preventivas para alunos, pais, professores e demais funcionários, de acordo com o Planejamento Escolar.	Envolvendo gradual da comunidade escolar (campeonatos de xadrez, fotos e projetos instrutivos). Inclusão de novas atividades no currículo escolar (religião, jogos lúdicos, teatro e filmes). Resgatar valores regras, disciplina nos recursos já existentes.	X	X	X	Escola Municipal
	Utilização dos métodos do “Amor Exigente” (autoestima, informações, orientações, mudanças de comportamento, afetividade e comprometimento).	X	X	X	
	Identificar os fatores de risco e proteção.	X	X	X	
	Visita domiciliar para fortalecimento de vínculos afetivos.	X	X	X	
	Avaliação dos resultados com reuniões mensais para devolutiva.	X	X	X	
Fortalecimento das ações do Conselho Tutelar com a rede de atendimento	Intensificar as ações com crianças e adolescentes e suas famílias, fortalecendo os vínculos familiares e sociais.	X	X	X	Conselho Tutelar



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Prevenção e o fortalecimento da parceria com demais órgãos.	Visitas regulares nas escolas.	X	X	X	Polícia Militar
	Patrulhamento perímetros escolares.	X	X	X	
Promover ações de prevenção	Ampliação e regionalização de projetos de atendimento a adolescentes entre 12 a 18 anos, com problemas de convívio social e dependência química.	X	X	X	CMDCA, Assistência Social e Departamento de Saúde
	Encaminhamento para programas profissionalizantes para atendimento de adolescentes não inseridos no mercado de trabalho.	X	X	X	Assistência Social e CRAS
	Acompanhamento do adolescente em seu contexto familiar e social durante todo o cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto.	X	X	X	Assistência Social e CRAS
	Estimular a participação da família no acompanhamento escolar do adolescente.	X	X	X	Educação Estadual, Assistência Social, CRAS
	Promover encontros e reuniões com as famílias dos adolescentes em medida socioeducativa.	X	X	X	CRAS
	Envolver os adolescentes em	X	X	X	CRAS



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

	<p>cumprimento de medida socioeducativa e suas famílias no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.</p> <p>Desenvolver atividades lúdicas (oficinas de dança, pintura, jogos interativos, teatro e fantoches), para a faixa de 6 a 15 anos.</p> <p>Atividades de cultura, lazer e turismo (comemorações, passeios, cinema e teatro) para faixa etária de 6 a 15 anos.</p> <p>Atividades esportivas (futebol, vôlei) para faixa etária de 6 a 18 anos</p> <p>Palestras educativas com temas diversos (sexualidade, DSTs, higiene bucal, relacionamento familiar)</p> <p>Aulas de Dança para faixa etária de 6 a 15 anos</p> <p>Criação e fortalecimento de programas de atendimento integral aos adolescentes de acordo com suas demandas e interesses.</p> <p>Estrutura e conscientização para</p>	X	X	X	CRAS
		X	X	X	CRAS
		X	X	X	CRAS e Setor do Esporte
		X	X	X	CRAS e Departamento de Saúde
		X	X	X	CRAS
		X	X	X	Escolas, Municipal e estadual, CMDCA e CRAS



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

	o desenvolvimento de ambientes seguros e não violentos nas instituições de educação e socialização dos jovens.	X	X	X	CRAS
	Garantir a oferta de Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos no CRAS, aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e suas famílias.	X	X	X	CRAS
Diminuir os fatores de risco e ampliar os fatores de proteção em todos os aspectos da vida do adolescente.	Reconhecer os potenciais e habilidades dos adolescentes para participarem do processo de reconstrução de sua história de vida. Realizar articulação com o PIA- Programa Individual de Atendimento.	X	X	X	Todas as áreas
Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços e programas.	Definir a operacionalização das medidas socioeducativas em meia aberto entre as áreas.	X			CMDCA e todas as áreas
	Redefinir ações intersetoriais, visando articulações de prevenção da violência, defesa e promoção da criança e do adolescente.	X			CMDCA e todas as áreas
	Fortalecimento das ações do Conselho Tutelar no ambiente escolar estadual.	X	X	X	Conselho Tutelar e Escola Estadual



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

	Atender adolescentes em medida socioeducativa no Programa Escola da Família, proporcionando à comunidade escolar, uma nova forma de trabalho e lazer, além da preservação do meio ambiente.	X	X	X	Escola Estadual
Incluir no programa de atendimento de medida socioeducativas, ações de intervenção, defesas de direitos, protagonismo juvenil e ação comunitária.	Atuação na prevenção à violência realizada contra e por adolescentes.	X	X	X	CMDCA e todas as áreas
	Atuação na mediação de conflitos no meio escolar.	X	X	X	
	Definir proposta de protagonismo juvenil, envolvendo o adolescente autor de ato infracional.	X	X	X	
	Atuação na comunidade, através da rede de serviços existentes.	X	X	X	
Acompanhamento de adolescentes egressos do sistema socioeducativo. (internação)	Avaliação contínua dos efeitos causados na vida do adolescente egresso de internação.	X	X	X	CMDCA e todas as áreas
	Inserção dos egressos do sistema socioeducativo em oficinas, cursos de educação profissional, acompanhamento psicológico e educação.	X	X	X	CMDCA e todas as áreas
	Acompanhamento das famílias dos egressos do sistema socioeducativo	X	X	X	Assistência Social e CRAS



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

	através do programa de Atendimento Integral à Família-PAIF desenvolvido pelo CRAS.				
--	--	--	--	--	--

EIXO 03-PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DOS ADOLESCENTES

OBJETIVO	META	PERÍODO			RESPONSÁVEIS
		2019 A 2020	2021 A 2024	2025 A 2029	
Implantação de instrumentos e mecanismos de participação dos adolescentes em medida socioeducativa.	Fomentar a formação de conselheiros escolares adolescentes.	X	X	X	
	Avaliar o desempenho escolar e acadêmico dos adolescentes cumprindo medidas socioeducativas, ao fim do Ensino Médio, fomentando o acesso à Educação Superior e cursos profissionalizantes.	X	X	X	
	Incentivar a participação dos adolescentes na implementação da proposta socioeducativa em sua execução	X	X	X	

EIXO 04-FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE JUSTICA E SEGURANCA

PÚBLICA

OBJETIVO	META	PERÍODO	RESPONSÁVEIS
----------	------	---------	--------------



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

		2019	2021	2025	
		A	A	A	
		2020	2024	2029	
Fortalecimento do Sistema de Justiça e Sistema de Segurança pública.	Criar proposta eficaz no que se refere à burocracia nos processos de atos infracionais.	X			Poder Judiciário e Assistência Social
	Cumprimento de prazos estabelecidos pelo Poder Judiciário para o cumprimento das medidas socioeducativas e documentos correlatos.	X	X	X	Assistência Social

Referências Bibliográficas

Constituição da república Federativa do Brasil, Senado Federal, 1988.

Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº8.069/90, Brasília, Senado Federal,1990.

Ministério do Desenvolvimento Social-MDS, Política Nacional de Assistência Social-PNAS, 2004, Orientações Técnicas do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, 1993.

Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA

Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo-SINASE.

Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo do Estado de São Paulo.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.